



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1.888/90

EMENTA: Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, os Agentes Recenseadores do "X" Recenseamento Geral de 1990.

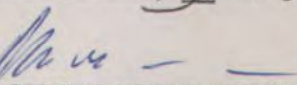
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS de qualquer natureza, os Agentes Recenseadores do "X" Recenseamento Geral de 1990 que vai ser realizado nesta cidade, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 18 de julho de 1990


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =